

ASSEMBLEIA PARLAMENTAR DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

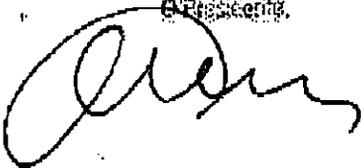
Grupo Parlamentar Bloco de Esquerda Açores

Boixa: Disc. de *Assuntos Sociais*

2009.05.29

2009.04.30

O Presidente,

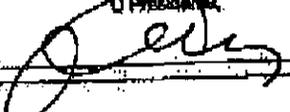


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Órgão de Acompanhamento ao Governo

2009.04.30

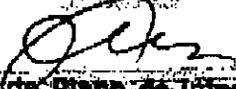
O Presidente,



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2009.04.30



Assunto: Projecto de Resolução para a implementação de Plano de Intervenção para a prevenção da gravidez e apoio à maternidade na adolescência na Região Autónoma dos Açores.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projecto de Resolução para a implementação de um Plano de intervenção para a prevenção da gravidez e apoio à maternidade na adolescência na Região Autónoma dos Açores, nos termos n.º 118.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 25 de Abril de 2009

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores

*José Cascalho*

(José Cascalho)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

RECEBIDA

Entrada: 2102 Proc. Nº 209

Data: 09.04.09 Nº 24/12

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

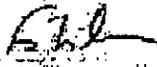
Proj. de Resolução

discussão no Conselho de Regulação do Governo dos Açores, e labor e acompanhamento um Plano de intervenção para a prevenção da gravidez e apoio à maternidade na adolescência na RAA

24/2009

09.04.2009

109





Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



### Projecto de Resolução

**Recomenda ao Governo da Região Autónoma dos Açores que elabore e implemente um Plano de intervenção para a prevenção da gravidez e apoio à maternidade na adolescência na Região Autónoma dos Açores.**

Considerando que na Região Autónoma dos Açores, a percentagem de adolescentes que enfrentam uma gravidez é a mais elevada do país;

Considerando que ao longo de 10 anos (1991 – 2001) a percentagem média de nados vivos, de mães menores de 20 anos, na Região Autónoma dos Açores foi a mais elevada do país e que segundo dados do estudo da *Associação para o Planeamento da Família (APF) "Mamãs de Palmo e Meio: Gravidez e maternidade na adolescência"* tem sido, a par da região do Alentejo, a região do país com a taxa mais elevada;

Considerando dados referentes ao ano de 2005 e retirados do relatório anual do *Serviço Regional de Estatística dos Açores*, os quais indicam que dos 3019 nados vivos nos Açores, 321 são de mães com menos de 20 anos;

Considerando que, segundo resultados do Estudo "*A Gravidez e Maternidade na Adolescência na Região Autónoma dos Açores*" (GMARAA) coordenado pela Prof. Doutora Maria Cristina Canavarro da Universidade de Coimbra, é elevada a maternidade repetitória (13% das adolescentes foram mães por duas vezes, antes dos 20 anos) na adolescência;

Considerando que segundo a coordenadora do Estudo GMARAA, Professora Doutora Maria Cristina Canavarro: "*a maternidade, mesmo precoce, surge como um projecto de vida aceitável e desejável para muitas destas jovens*" o que não significa que esse projecto de vida seja realista;



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



Considerando que segundo o Estudo GMARAA, a gravidez e a maternidade são conceptualizadas enquanto projectos de vida, que potenciam o abandono escolar das adolescentes (o abandono escolar é até, na maior parte das vezes, anterior à gravidez, o que demonstra que a escola não é considerada um recurso para um projecto de futuro), podendo assim a maternidade na adolescência constituir uma barreira para a qualificação profissional, o que, por sua vez, dificulta a inserção no mercado de trabalho, por parte das mães adolescentes;

Considerando que segundo o Estudo GMARAA, as grávidas e mães adolescentes, além de possuírem reduzidos níveis de escolaridade, apresentam também uma maior taxa de retenção escolar;

Considerando ainda que o estudo GMARAA aponta para as seguintes conclusões:

- Que as adolescentes grávidas são mais vulneráveis ao stress e mais susceptíveis a sentimentos de privação de afectos e consequente rejeição, situações essas para as quais o apoio social é fundamental;
- Que as mães adolescentes percebem um maior nível de apoio social, quando têm a oportunidade de continuar o seu percurso profissional;
- Que as mães adolescentes percebem os profissionais de saúde como uma das principais fontes de apoio social;
- Que a gravidez na adolescência é mais frequente nas famílias de baixo ou médio nível socioeconómico, constituindo-se, provavelmente, como um factor propiciador e perpetuador de ciclos de pobreza;
- Que tendencialmente os progenitores adolescentes são filhos de progenitores, outrora também, adolescentes (*ver também Alan Guttmacher Institute, 1981 citado por Carpintero, 2003*);
- Que se verificam especificidades no caso açoriano, que ajudam a explicar as elevadas taxas de maternidade na adolescência em todas as ilhas dos Açores e que se prendem com "... a existência de um contexto sociocultural que leva a que o papel materno e a conjugalidade e maternidade enquanto meios de valorização e afirmações femininas sejam prevaletentes nestas jovens.";



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



- Que as mães adolescentes percebem um maior nível de apoio social, quando têm a oportunidade para continuar o seu percurso profissional;
- Os progenitores adolescentes experimentam uma maior necessidade de autonomia (coabitação autónoma);

Considerando ainda que, segundo o estudo GMARA:

- A informação e formação sobre sexualidade são muito limitadas nos meios familiares das mães adolescentes, nos Açores;
- Que a escola é referenciada com maior frequência, enquanto fonte de informação sexual, mais especificamente, no que respeita à informação contraceptiva;
- Que a maior parte das mães adolescentes (64,2%) utilizou meios contraceptivos de baixa fiabilidade ou não os utilizavam ou, ainda, utilizavam-nos incorrectamente, antes de terem engravidado;
- Que 51,3% das mães adolescentes não marcaram consulta de planeamento familiar, depois do parto;

Considerando finalmente que na Região Autónoma dos Açores, a falta de informação no âmbito do planeamento familiar, contribui para que os próprios utentes não procurem tais cuidados, por considerarem que não precisam, ou por entenderem que ainda são muito jovens, ou ainda por não acharem necessária vigilância médica.



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



**O Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta o seguinte Projecto de Resolução:**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do artigo único da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 21/2007/A, a qual recomenda ao Governo Regional a realização de um estudo sobre a problemática da gravidez na adolescência, de forma a formular propostas adequadas de intervenção, e depois de conhecidos os resultados e conclusões do mesmo, resolve recomendar ao Governo Regional que:

- a) Elabore planos de formação para profissionais de saúde, de acordo com o estipulado no Art. 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/A, que privilegiem a promoção de competências nas áreas do atendimento a jovens em saúde sexual e reprodutiva e da educação para a saúde;
- b) Elabore planos de formação em educação sexual, conforme o previsto no Art. 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/A, com conteúdos diferenciados consoante o nível de desenvolvimento e as necessidades dos destinatários, para educadores de infância e professores de todos os ciclos de ensino e que constem, nos termos do Art. 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/A, do respectivo Projecto Educativo;
- c) Elabore um Plano de Formação de Educação para a Sexualidade em contexto comunitário, organizado e implementado por técnicos de saúde e de intervenção psico-social, em consonância com o Artigo 4º e número 2 do Artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º. 18/2000/A e das alíneas 2 e 8 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º. 14/2007/A. Assim como de Acções de sensibilização de adolescentes e jovens para adolescentes e jovens (formação inter-pares);



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



- d) Que de acordo com a alínea a), do Art. 8º do Decreto Legislativo Regional nº. 18/2000/A e das alíneas 4 e 7 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº. 14/2007/A, organize e implemente, em parceria com os Centros de Saúde, uma rede regional de Centros e de Unidades móveis de atendimento/aconselhamento, com os quais os adolescentes e jovens se identifiquem, preferencialmente fora dos serviços tradicionais de saúde, e que conte com o apoio técnico de uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos nas áreas da saúde, assistência social e psicologia, disponibilizando métodos contraceptivos de forma gratuita, anónima e confidencial e garantindo atendimento, aconselhamento e o devido encaminhamento em Interrupção Voluntária da Gravidez em consonância com o previsto na Lei n.º 16/2007;
- e) Organize e implemente consultas de planeamento familiar específicas para adolescentes;
- f) Proporcione as condições necessárias para que os pais e mães adolescentes possam prosseguir estudos quer no ensino regular, quer no ensino técnico-profissional;
- g) Agilize mecanismos institucionais com vista a possibilitar a conjugação da escola e/ou desempenho de uma actividade profissional com a parentalidade;
- h) Apoie os pais e mães adolescentes disponibilizando "cestas básicas" (conjunto constituído por géneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza para os progenitores e para os seus filho(a)s) de acordo com a alínea 6 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores nº. 14/2007/A;



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



- i) Promova uma intervenção psicológica e social, continuada, na gravidez e nos primeiros anos de vida do nascituro;
- j) Proporçione programas de formação parental destinado aos progenitores adolescentes.

**O Deputado do Grupo Parlamentar do BE/Açores**

*José Manuel Cascalho*

**(José Cascalho)**